



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2290, ano 48, de 06 de maio de 2026

PORTARIAS

PORTARIA Nº.242/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 700/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Trabalho da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMDS)**, destinada à função de planejar, executar, fiscalizar e orientar as políticas municipais para a mulher, especificamente voltadas para o Projeto Vida Ativa, a fim de aprimorar as ações para o desenvolvimento social.

Art. 2º. Ficam nomeados os(as) seguintes profissionais para compor a Equipe Técnica:

I – JOYCE FELIPE DE ARAÚJO – Diretora do Departamento de Política para Mulheres – Mat. nº 2579

II – MAÍZA JUSTINO DE ARAÚJO SILVA – Coordenadora de Gestão Financeira e Orçamentária – Mat. nº 2453

III – RAQUEL OLIVEIRA MARCOLINO – Assessor Assistente de Secretaria – Mat. nº 1871

IV – KAUANY BIATRIZ MARCOLINO PINHEIRO – Agente Visitador – Mat. nº 2561

V- LARISSA PEREIRA DE OLIVEIRA – Agente Visitador – Mat. nº 2460

VI – TAMARA LAÍS DA SILVA ARAÚJO – Agente Visitador – Mat. nº 2458

Art. 2º. Para o exercício das funções extras relacionadas fica concedida gratificação de atividade

especial no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o salário básico dos servidores.

Art. 3º. A Equipe Técnica ora nomeada atuará conforme as atribuições previstas na Lei nº 700/2015 e demais normativas vigentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 05 de maio de 2026.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIA Nº. 243/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 421 de 2004, de 17 de maio de 2004

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a partir da data de publicação desta portaria, a Portaria nº 240/2026 e 241/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 05 de maio de 2026, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 05 de maio de 2026.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIA Nº. 244/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18, VIII da Lei Orgânica Municipal,





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2290, ano 48, de 06 de maio de 2026

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **MARIA GORETE DA SILVA**, matrícula nº 66, **Pregoeira Oficial**, e os demais: **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, mat. 793, **FERNANDA TAMARA DE LIMA ARAÚJO CARVALHO**, mat. 1394 para comporem a **Equipe de Apoio do Pregoeiro** desta Administração Pública Municipal, objetivando a formalização e julgamento de todas as licitações de interesse da Administração Municipal, na modalidade pregão, conforme Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 06 de maio de 2026.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIA Nº. 245/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 305/2023, de 17 de maio de 2023, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, e Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) servidor(a) **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, servidor(a) do quadro efetivo, matrícula nº 793, para a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** os(as) senhores(as): **FERNANDA TAMARA DE LIMA ARAÚJO CARVALHO**, mat. 1394 e **MARIA GORETE DA SILVA**, matrícula nº 66.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 06 de maio de 2026.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

EDITAIS

EDITAL Nº 003/2026

1º FESTIVAL DE TRIO PÉ DE SERRA DE DONA INÊS – PB

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, com execução da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente EDITAL, destinado à seleção de trios musicais de forró pé de serra para participação no 1º Festival de Trio Pé de Serra de Dona Inês, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, caracterizando-se como ação de fomento cultural, nos termos da legislação municipal vigente.

CAPÍTULO II

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º- O presente edital encontra fundamento nos arts. 23, inciso V, e 215 da Constituição Federal, que estabelecem a competência comum dos entes federativos





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2290, ano 48, de 06 de maio de 2026

para proporcionar os meios de acesso à cultura e impõem ao Poder Público o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, bem como apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais.

Art. 3º- O edital fundamenta-se, ainda, na Lei Orgânica do Município de Dona Inês/PB, que atribui ao Poder Executivo a competência para promover políticas públicas voltadas à cultura, ao turismo e à valorização das tradições locais, em consonância com o interesse público e o desenvolvimento social do Município.

Art. 4º- Nos termos da Lei Municipal nº 542/2009, que institui o Fundo Municipal de Cultura, o presente edital encontra respaldo financeiro e institucional, uma vez que referido fundo possui como finalidade o fomento às atividades culturais, inclusive mediante apoio a eventos, festivais, mostras e demais ações de difusão cultural, podendo, para tanto, destinar recursos à premiação e incentivo de artistas e grupos culturais.

Art. 5º- O edital também se ancora na Lei Municipal nº 861/2021, que institui o Sistema Municipal de Cultura, o qual estabelece como dever do Poder Público Municipal o planejamento, a implementação e o fomento de políticas culturais, assegurando a democratização do acesso à cultura, a valorização da diversidade cultural e o fortalecimento da economia criativa como vetor de desenvolvimento humano, social e econômico.

Art. 6º- Nos termos da Lei Municipal nº 941/2022, que aprova o Plano Municipal de Cultura, o presente edital se insere no conjunto de ações estratégicas destinadas à promoção da cultura local, especialmente no que se refere à realização de festivais culturais, ao incentivo direto aos artistas do Município, à preservação das manifestações culturais tradicionais e ao fortalecimento das cadeias produtivas da economia da cultura.

Art. 7º- A execução do presente edital observa, ainda, os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios específicos da política

cultural, tais como a diversidade cultural, a democratização do acesso, a valorização da identidade local e a participação social.

CAPÍTULO III NATUREZA JURÍDICA

Art. 8º- O presente edital constitui instrumento de fomento cultural, nos termos da política pública de cultura do Município de Dona Inês/PB, com a finalidade de incentivar, promover e valorizar manifestações culturais tradicionais, mediante concessão de premiação.

§1º A premiação prevista neste edital possui natureza incentivo cultural, não se caracterizando como remuneração por prestação de serviços.

§2º A participação no certame não gera qualquer vínculo empregatício, contratual, previdenciário ou trabalhista entre os participantes e a Administração Pública.

§3º O presente edital não configura contratação administrativa regida pela Lei nº 14.133/2021, tratando-se de ação de fomento cultural, nos termos da legislação municipal e das diretrizes do Sistema Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV DO OBJETO

Art. 9º- Constitui objeto do presente edital a seleção, classificação e premiação de trios musicais de forró pé de serra, com vistas à realização do 1º Festival de Trio Pé de Serra de Dona Inês/PB.

Art. 10- O festival integra as políticas públicas de cultura do Município, especialmente no âmbito das ações de valorização das tradições juninas e da cultura popular nordestina.

Art. 11- O presente edital tem por finalidades:

I. Valorizar e preservar a cultura nordestina, especialmente o forró tradicional pé de serra;





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2290, ano 48, de 06 de maio de 2026

- II. Fomentar a economia criativa local, incentivando a circulação de bens e serviços culturais;
- III. Promover e incentivar a participação de artistas do Município e da região;
- IV. Fortalecer o calendário cultural do Município, integrando o evento às festividades juninas;
- V. Estimular o intercâmbio cultural entre artistas e a comunidade;
- VI. Contribuir para o desenvolvimento social e econômico por meio da cultura.

CAPÍTULO V DOS OBJETIVOS

Art. 12- O presente edital tem como objetivo geral a realização do 1º Festival de Trio Pé de Serra de Dona Inês, como instrumento de valorização da cultura popular e de promoção do desenvolvimento econômico-cultural do Município.

Art. 13- Constituem objetivos específicos:

- I. Selecionar trios musicais que representem a tradição do forró pé de serra;
- II. Incentivar a produção artística local e regional;
- III. Proporcionar espaço de visibilidade e reconhecimento aos artistas;
- IV. Promover a difusão da cultura popular junto à população;
- V. Estimular a participação de jovens na preservação das tradições culturais;
- VI. Fomentar o turismo cultural no período junino;
- VII. Fortalecer a identidade cultural do Município de Dona Inês;
- VIII. Gerar impacto positivo na economia local por meio da cultura.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 14- Os recursos destinados à execução do presente edital correrão por conta:

- I. Do Fundo Municipal de Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 542/2009;
- II. Das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura.

Art. 15- O valor total estimado para a execução deste edital é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), destinado à premiação dos participantes.

§1º O valor previsto poderá ser ampliado, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente autorizada pela Administração Pública.

§2º A liberação dos recursos observará os trâmites legais e orçamentários vigentes, bem como as normas de execução financeira do Município.

CAPÍTULO VII DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 16- Poderão participar do presente edital:

- I. Trios musicais compostos obrigatoriamente por 03 (três) integrantes;
- II. Artistas residentes no Município de Dona Inês ou na região;
- III. Pessoas físicas ou grupos informais, representados por um de seus integrantes.

§1º Cada trio deverá indicar um representante responsável pela inscrição e demais atos perante a organização do evento.

§2º É vedada a participação de servidores diretamente envolvidos na organização do certame, bem como de membros da comissão julgadora.

Seção I DOS REQUISITOS

Art. 17- Constituem requisitos obrigatórios para participação:

- I. Utilização exclusiva dos instrumentos característicos do forró pé de serra, quais sejam:
 - a) sanfona;
 - b) zabumba;
 - c) triângulo;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2290, ano 48, de 06 de maio de 2026

II. Apresentação de repertório compatível com o gênero musical tradicional.

Parágrafo único. Não será permitida a utilização de instrumentos eletrônicos ou quaisquer recursos que descaracterizem a formação tradicional do trio pé de serra.

CAPÍTULO VIII DAS INSCRIÇÕES

Art. 18- As inscrições serão realizadas no período de 11 à 15 de maio de 2026.

Art. 19- As inscrições poderão ser efetuadas nas seguintes modalidades:

- I. Presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 08h às 12h;
- II. De forma online, por meio do formulário eletrônico disponível no link:

<https://forms.gle/cr1QH33tAxoe7W6P9>

Seção I DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 20- No ato da inscrição, o representante do trio deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- II. Cópia do RG e CPF de todos os integrantes;
- III. Comprovante de residência atualizado;
- IV. Dados bancários do representante do grupo;
- V. Portfólio artístico ou vídeo de apresentação, de caráter recomendável.

§1º A ausência de documentação obrigatória implicará no indeferimento da inscrição.

§2º A documentação apresentada será de inteira responsabilidade dos participantes, respondendo estes pela veracidade das informações.

CAPÍTULO IX

DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 21- A seleção dos participantes será realizada por Comissão Julgadora, composta por 05 (cinco) membros, com reconhecido conhecimento técnico-cultural, especialmente na área musical e nas manifestações da cultura popular nordestina.

§1º Os membros da Comissão serão designados pela gestão cultural municipal.

§2º A atuação da Comissão observará os princípios da impessoalidade, moralidade, transparência e isonomia entre os participantes.

§3º É vedada a participação, na Comissão Julgadora, de pessoas que possuam vínculo direto com quaisquer dos grupos inscritos.

Seção I

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 22- Os trios serão avaliados mediante atribuição de notas de 0 (zero) a 10 (dez), podendo ser utilizadas casas decimais, observados os seguintes critérios:

- I. Repertório Musical: autenticidade, valorização do forró pé de serra e adequação ao gênero tradicional;
- II. Harmonia e Técnica: qualidade dos arranjos, afinação, execução instrumental e entrosamento do grupo;
- III. Apresentação de Palco: figurino, presença cênica, animação e interação com o público.

§1º A pontuação final será obtida pela soma das notas atribuídas pela Comissão Julgadora.

§2º Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior nota no critério Repertório Musical;
- II. Maior nota no critério Harmonia e Técnica;
- III. Maior nota no critério Apresentação de Palco;

§3º O resultado final será divulgado pela organização do evento, sendo soberano e irrecorrível quanto ao mérito artístico.





CAPÍTULO X

DA EXECUÇÃO DO FESTIVAL

Art. 23- O Festival será realizado em evento público promovido pelo Município de Dona Inês/PB, em data, horário e local previamente definidos pela organização.

Art. 24- A estrutura necessária à realização do evento, incluindo palco, sonorização e iluminação, será disponibilizada pela Administração Pública Municipal.

Art. 25- Os participantes deverão cumprir rigorosamente os horários e orientações estabelecidos pela organização, sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO XI

DA PREMIAÇÃO

Art. 26- Serão premiados os trios classificados nas três primeiras colocações, conforme a pontuação obtida:

- I. 1º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu;
- II. 2º lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e troféu;
- III. 3º lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais) e troféu.

§1º A premiação possui natureza de incentivo cultural, não configurando contraprestação por serviços.

§2º O pagamento será realizado ao representante do trio, mediante apresentação dos dados bancários informados no ato da inscrição.

§3º A organização poderá conceder certificados de participação aos demais trios classificados.

Art. 27- A premiação possui caráter incentivo cultural, nos termos das políticas públicas previstas no Sistema Municipal de Cultura.

CAPÍTULO XII

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 28- São obrigações dos participantes:

- I. Cumprir rigorosamente os horários, cronogramas e regras estabelecidas pela organização do evento;
- II. Apresentar repertório compatível com o gênero forró pé de serra, preservando suas características tradicionais;
- III. Manter conduta compatível com a natureza cultural do evento, respeitando os demais participantes, a organização e o público;
- IV. Autorizar, de forma gratuita, o uso de imagem, voz e nome para fins de divulgação institucional do evento, sem ônus para o Município;
- V. Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas neste artigo poderá implicar desclassificação do participante, a critério da organização.

CAPÍTULO XIII

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 29- Compete ao Município de Dona Inês/PB:

- I. Garantir a estrutura necessária à realização do evento, incluindo palco, sonorização, iluminação e suporte técnico;
- II. Assegurar a organização e execução do festival, observando os princípios da administração pública;
- III. Realizar o pagamento da premiação aos vencedores, nos termos deste edital;
- IV. Assegurar a ampla divulgação do evento e a transparência de todas as suas etapas;
- V. Promover condições adequadas para a participação dos artistas e fruição do público.

CAPÍTULO XIV

DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2290, ano 48, de 06 de maio de 2026

Art. 30- O presente edital atende às diretrizes estabelecidas pelo Sistema Municipal de Cultura, que reconhece a cultura como vetor estratégico de desenvolvimento humano, social e econômico, impondo ao Poder Público o dever de fomentar políticas culturais por meio de editais, programas e ações diretas.

Art. 31- O edital encontra respaldo no Plano Municipal de Cultura, que estabelece como diretrizes:

- I. O incentivo à realização de festivais e eventos culturais;
- II. O fortalecimento da economia criativa local;
- III. A valorização e difusão das manifestações culturais e dos artistas do Município.

Art. 32- O financiamento por meio do Fundo Municipal de Cultura encontra fundamento legal na Lei Municipal nº 542/2009, que autoriza o apoio a projetos, eventos e festivais culturais, inclusive mediante concessão de premiação como forma de incentivo.

Art. 33- O Festival de Trio Pé de Serra de Dona Inês justifica-se como ação de interesse público, porquanto:

- I. Promove a preservação da identidade cultural nordestina;
- II. Estimula a produção artística local e regional;
- III. Contribui para o desenvolvimento da economia criativa;
- IV. Fomenta o turismo cultural no período junino;
- V. Fortalece o calendário cultural do Município;
- VI. Amplia o acesso da população às manifestações culturais.

CAPÍTULO XV DO CRONOGRAMA

Art. 34- O cronograma de execução do presente edital observará as seguintes etapas:

I. Período de inscrições: de 11 de maio até 15 de maio de 2026;

II. Divulgação dos trios classificados: 22 de maio de 2026;

III. Realização do festival (apresentação e premiação): 06 de junho de 2026.

§1º As datas previstas neste artigo poderão ser alteradas pela Administração Pública, mediante justificativa e prévia divulgação nos canais oficiais do Município.

§2º Eventuais alterações no cronograma não gerarão direito à indenização aos participantes.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35- A inscrição no presente edital implica na aceitação integral, irrevogável e irretratável de todos os seus termos, condições e normas estabelecidas.

Art. 36- Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente e os princípios da administração pública.

Art. 37- Fica assegurada à Administração Pública a prerrogativa de interpretar as normas deste edital, bem como dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes de sua aplicação.

Art. 38- O presente edital deverá ser amplamente divulgado nos meios oficiais de comunicação do Município, garantindo-se publicidade e transparência aos seus atos.

Art. 39- Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Inês - PB, 05 de maio de 2026.

Iêda Freire do Nascimento

Gestora do Fundo Municipal de Cultura





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2290, ano 48, de 06 de maio de 2026

EDITAL Nº 004/2026

3º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE DONA INÊS – PB

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, com execução da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente EDITAL, destinado à seleção e premiação de quadrilhas juninas para participação no 3º Festival de Quadrilhas Juninas de Dona Inês, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º- O presente edital fundamenta-se nos arts. 23, inciso V, e 215 da Constituição Federal.

Art. 3º- Fundamenta-se, ainda, na Lei Orgânica do Município.

Art. 4º- Nos termos da Lei Municipal nº 542/2009, o Fundo Municipal de Cultura poderá financiar eventos culturais, inclusive festivais e premiações.

Art. 5º- A Lei Municipal nº 861/2021 assegura o fomento à cultura e à economia criativa.

Art. 6º- A Lei Municipal nº 941/2022 (Plano Municipal de Cultura) estabelece o incentivo a festivais culturais e valorização dos artistas locais.

Art. 7º- Aplica-se, ainda, os princípios do art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DA NATUREZA JURÍDICA

Art. 8º- O presente edital constitui instrumento de fomento cultural, mediante concessão de premiação, caracterizando-se como ação de fomento cultural, nos termos da legislação municipal vigente.

§1º A premiação possui natureza de incentivo cultural.

§2º Não há vínculo empregatício entre participantes e Administração.

§3º Não se trata de contratação regida pela Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV

DO OBJETO

Art. 9º- Constitui objeto deste edital a seleção, classificação e premiação de quadrilhas juninas.

Art. 10- O festival integra o calendário cultural junino do Município.

Art. 11- São finalidades:

- I. Valorizar a cultura nordestina;
- II. Fomentar a economia criativa;
- III. Incentivar grupos culturais;
- IV. Promover turismo cultural;
- V. Preservar tradições juninas.

CAPÍTULO V

DOS OBJETIVOS

Art. 12- Objetivo geral: realizar o festival como instrumento cultural.

Art. 13- Objetivos específicos:





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2290, ano 48, de 06 de maio de 2026

- I. Reunir quadrilhas da região;
- II. Promover cultura popular;
- III. Incentivar participação comunitária;
- IV. Valorizar tradição junina;
- V. Gerar impacto econômico local.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 14- As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de recursos próprios do Município, especialmente aqueles vinculados à política municipal de cultura, podendo ser custeadas por dotações consignadas no Fundo Municipal de Cultura, na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, bem como por outras fontes legalmente admitidas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15- O valor global estimado para a realização do Festival de Quadrilhas será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao custeio da premiação, apoio operacional e demais despesas necessárias à execução do evento, conforme previsão orçamentária própria e autorização administrativa competente.

Parágrafo único- A execução das despesas deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira municipal.

CAPÍTULO VII

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 16- Poderão participar do Concurso todas as Quadrilhas Juninas Adultas, da Região do Brejo e Curimataú Paraibano, representada por Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituída na forma do direito.

Art. 17- Requisitos:

- I. Apresentação temática junina;
- II. Repertório compatível.

CAPÍTULO VIII

DAS INSCRIÇÕES

Art. 18- As inscrições serão realizadas no período de 11 à 15 de maio de 2026.

Art. 19- As inscrições poderão ser efetuadas nas seguintes modalidades:

- I. Presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 08h às 12h;
- II. De forma online, por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/cr1QH33tAxoe7W6P9>.

Seção I

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 20- No ato da inscrição deverão ser apresentados:

- I. No caso de Quadrilha Junina sem Representante Exclusivo, apresentar Declaração de no mínimo 03 (três) integrantes, informando o representante legal para fins de recebimento da premiação, acompanhada dos documentos conforme Anexo I (Pessoa Física);
- II. No caso de Quadrilha representada por Associação, Federação ou Representante Exclusivo apresentar os documentos conforme Anexo II (Pessoa Jurídica);
- III. Em caso de Representante Exclusivo anexar Cópia do Contrato de Exclusividade autenticado, com firma reconhecida, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.
- IV. Histórico Artístico contendo a trajetória da Quadrilha;
- V. Ficha Técnica contendo os nomes dos profissionais responsáveis por:





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2290, ano 48, de 06 de maio de 2026

- a) FIGURINO;
- b) COREOGRAFIA;
- c) DESENVOLVIMENTO DO TEMA;
- d) TRILHA SONORA;
- e) MARCADOR;
- f) CASAMENTO.

Art. 21- Constatada alguma irregularidade documental, a inscrição será automaticamente indeferida, sendo chamada para análise a próxima Quadrilha na lista de espera.

CAPÍTULO IV DO CONCURSO

Art. 22- O número de vagas para este Concurso será limitado a 06 (seis) e será considerada a ordem das inscrições. Atingida esta quantidade, as Quadrilhas Juninas excedentes passarão a compor uma lista de espera.

Art. 23- Cada Quadrilha Junina deverá ter a quantidade mínima de 20 (vinte) pares.

§ 1º - A quadrilha Junina que estiver com número inferior a quantidade de pares exigida perderá 0,1 (um décimo) de ponto, por cada par ausente.

§ 2º - A contagem dos componentes de cada Quadrilha Junina, será realizada por pessoa credenciada, designada pela Coordenação do Concurso, em conjunto com um representante de cada Quadrilha Junina.

CAPÍTULO V DAS ELIMINATÓRIAS

Art. 24- As apresentações acontecerão no dia 05 de junho de 2026, a partir das 16H na Praça Nivaldo Candido, Dona Inês/PB.

Art. 25- A ordem de apresentação será determinada através de sorteio a ser realizado no dia 01 de junho de 2026 às 8h na Secretaria de Cultura e Turismo de

Dona Inês - PB, ficando estabelecido que em nenhuma hipótese as Quadrilhas Juninas poderão alterar as datas e os horários de suas apresentações.

Art. 26- As Quadrilhas Juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido na Programação, devendo apresentar-se à supervisão do concurso, sob pena de perder 0,1 (um décimo) de ponto pelo seu atraso.

Art. 27- As Quadrilhas Juninas terão 30 (trinta) minutos para sua apresentação, incluindo a encenação do casamento.

§ 1º - Excedido o tempo determinado, a Quadrilha Junina perderá 0,1 (um décimo) de ponto, por minuto excedido.

§ 2º - A Quadrilha Junina terá 10 (dez) minutos para montagem de seus Cenários. Este tempo somente poderá ser iniciado após autorização da Coordenação e marcação no Cronômetro. Após este tempo a Quadrilha Junina terá que iniciar sua apresentação, sob pena de ter seu tempo de exibição diminuído.

Art. 28- Um cronometrista, designado pela Coordenação do Concurso, marcará os horários da Montagem e da Apresentação de cada Quadrilha Junina, preenchendo uma ficha contendo o horário do início e término de cada apresentação.

Art. 29 - Em caso de falha no cronômetro, a Quadrilha Junina deverá prestar atenção na sinalização eletrônica ou manual:

- a) **VERDE** - início da Montagem ou da Apresentação;
- b) **AMARELA** - atenção: preparar apresentação (indica que faltam 05 minutos para iniciar a apresentação) ou da saída (indica que faltam 05 minutos para o término);
- c) **VERMELHA** - término da Montagem ou da Apresentação.





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2290, ano 48, de 06 de maio de 2026

Art. 30- A Quadrilha Junina que iniciar sua apresentação, com até 10 minutos de atraso do horário preestabelecido em sorteio, poderá se apresentar, porém não disputará o Concurso e terá o atraso descontado do seu tempo total.

Art. 31- Nos casos em que o atraso nos horários da apresentação se der por culpa da Coordenação do Concurso, fica assegurado o direito a Quadrilha Junina se apresentar seguindo a ordem previamente estabelecida.

Art. 32- Caso a Quadrilha Junina fique impossibilitada de se apresentar no dia e hora designados, o representante legal deverá informar por escrito com até 24h (vinte e quatro) de antecedência ao dia da sua apresentação, ficando a vaga preenchida por outra Quadrilha obedecendo a ordem da lista de espera.

Art. 33- As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, sendo necessário que compareçam ao local do Concurso para testar a compatibilidade da mídia e passagem do som, no horário de 13 às 16 horas, no dia da apresentação.

Parágrafo Único – As mídias de que tratam este Artigo deverão ser obrigatoriamente em PEN DRIVE, contendo exclusivamente a Trilha Sonora do Espetáculo a ser apresentado.

Art. 34- No caso de a Quadrilha Junina vir acompanhada por Artista/Banda no momento da sua apresentação, deverá informar no ato da inscrição, por meio de ofício acompanhado do Rider Técnico das especificações referentes aos equipamentos, que será submetido a Secretaria de Cultura e Turismo e a Comissão Organizadora para análise e autorização.

CAPÍTULO VI

DA FINAL

Art. 35 - A Final do Concurso acontecerá no dia 05 de junho de 2026 na Praça Nivaldo Candido Dona Inês/PB a partir das 16h.

Art. 36 - A ordem de apresentação da Etapa Final, será determinada através de sorteio realizado dia 01 de junho de 2026 às 8h na Secretaria de Cultura e Turismo de Dona Inês/PB.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Art. 37 – Na fase Eliminatória a Comissão Julgadora será formada por 05 (cinco) membros da Comissão Julgadora, onde cada item será julgado por 05 (cinco) membros. Na fase Final serão **05 (cinco) Jurados**, onde cada item será analisado por **05 (cinco) Jurados**. A menor nota de cada item será descartada, permanecendo as duas maiores notas.

§ 1º - Os membros da Comissão Julgadora deverão declarar ausência de conflito de interesse, sendo vedada a participação de pessoas com vínculo direto com quaisquer das quadrilhas inscritas.

Art. 38 - A Comissão Julgadora será definida pela Secretaria de Cultura e Turismo e Prefeitura Municipal de Dona Inês.

Art. 39 - O jurado deverá justificar sua nota, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos, sendo opcional justificar a nota máxima.

Art. 40 - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 07 (sete) a 10 (dez), podendo haver fracionamento na 01(primeira) casa decimal.

Art. 41 - A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamentos.

CAPÍTULO VIII

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 42 – Os critérios considerados para o Julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2290, ano 48, de 06 de maio de 2026

1- **CASAMENTO** – A encenação deverá ter como base o formato de Teatro de Rua, sendo objeto de julgamento o texto/roteiro, a interpretação e a encenação.

2- **MARCADOR (A)** – Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Sendo observado pelo Jurado a dicção, o domínio de espaço e comunicação com os demais componentes da Quadrilha Junina e com o público.

3- **COREOGRAFIA** – A Quadrilha Junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas aos ritmos do Ciclo. Essa ligação também poderá ser referendada pelo Tema desenvolvido. Julga-se o desenho cenográfico, o sincronismo e a criatividade.

4- **FIGURINO** – É a visão plástica da Quadrilha Junina. Analisa-se a criatividade, a originalidade e a funcionalidade, em relação ao Tema escolhido.

5- **TRILHA SONORA** – Expressa o sentimento do Ciclo Junino e/ou do tema abordado. **Sendo avaliados: adequação temática e a diversidade rítmica.**

6- **DESENVOLVIMENTO DO TEMA** – O Tema de uma Quadrilha Junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações.

CAPÍTULO IX DA APURAÇÃO

Art. 43 – A contagem dos votos da Final do Concurso de Quadrilhas Juninas será realizada logo após apresentação da última Quadrilha Junina pelo Setor de Tecnologia da informação (TI).

Art. 44 – Sagra-se Campeã a Quadrilha Junina que obtiver maior pontuação, seguindo o mesmo critério para as demais colocações.

Parágrafo Único – Em caso de empate, o critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida, obedecendo à seguinte ordem dos itens em julgamento:

- Casamento;
- Coreografia;
- Marcador;

- Desenvolvimento do Tema;
- Trilha Musical;
- Figurino.

Art. 45 – Permanecendo empate recuperam-se as notas descartadas na final, em todos os critérios. Faz-se um novo somatório entre as quadrilhas empatadas, sendo, portanto, Campeã aquela Quadrilha que obtiver maior pontuação nessa etapa e assim seguindo para as demais colocações.

Parágrafo Único - Persistindo o empate a Quadrilha Junina que obteve maior pontuação na Eliminatória será a Campeã. Ainda persistindo o empate, a Quadrilha mais antiga será confirmada como Campeã, comprovado através de documentação legal. Seguindo o mesmo critério para as demais colocações.

CAPÍTULO X DA PREMIAÇÃO

Art. 46 - Para as Quadrilhas Juninas classificadas para a Final do Concurso receberão pela sua apresentação os valores conforme tabela abaixo:

Parágrafo único – As Quadrilhas Juninas vencedoras receberão a premiação conforme tabela a seguir:

PREMIAÇÃO QUADRILHAS	FINAL	DAS	VALORES R\$
1º LUGAR			R\$2.500,00
2º LUGAR			R\$2.000,00
3º LUGAR			R\$ 1.500,00
TOTAL			R\$ 6.000,00

CAPÍTULO XI





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2290, ano 48, de 06 de maio de 2026

DOS RECURSOS

Art. 47 - Fica assegurado aos participantes o direito de interposição de recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar.

§1º O recurso deverá ser fundamentado e protocolado junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§2º A decisão da Comissão Organizadora será definitiva na esfera administrativa.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 – É proibido os componentes das Quadrilhas Juninas qualquer tipo de transtorno ou tumulto, durante a apresentação e apuração. Após apurados os fatos, poderá a Quadrilha Junina ser desclassificada, ficando impedida de participar do concurso por 02 (dois) anos, perdendo inclusive o direito ao Prêmio em dinheiro, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à matéria.

Art. 49 - Por medida de segurança, é proibida a utilização de fogos (exceto Traque de Massa), sinalizadores, confetes e/ou serpentinas metálicas/laminadas, objetos cortantes (armas brancas, garrafas, etc.) ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento.

Art. 50 - À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Concurso.

Art. 51 - As Quadrilhas Juninas inscritas que não comparecerem na Final do Concurso, e/ou não se apresentar dentro do horário programado, serão impedidas de participar no ano seguinte, caso sua justificativa não seja aceita pela Coordenação do Concurso.

Art. 52 - Os direitos da utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e

publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura de Dona Inês, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

Art. 53 – A inscrição no presente **Concurso** implicará a prévia concordância com todas as normas deste Regulamento.

Art. 54 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.

Art. 55 – Dúvidas e informações referentes a este Regulamento poderão ser respondidas através do (53) 997026841 ou pelo Email: secretariaculturaeturismodi@gmail.com.

Dona Inês - PB, 05 de maio de 2026

Iêda Freire do Nascimento

Gestora do Fundo Municipal de Cultura
Dona Inês/PB

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0232/2026
Processo Nº: 1972/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da construção do muro da Escola Municipal de Ensino Infantil Luiza Teixeira da Costa (Dona Gonzaga), em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

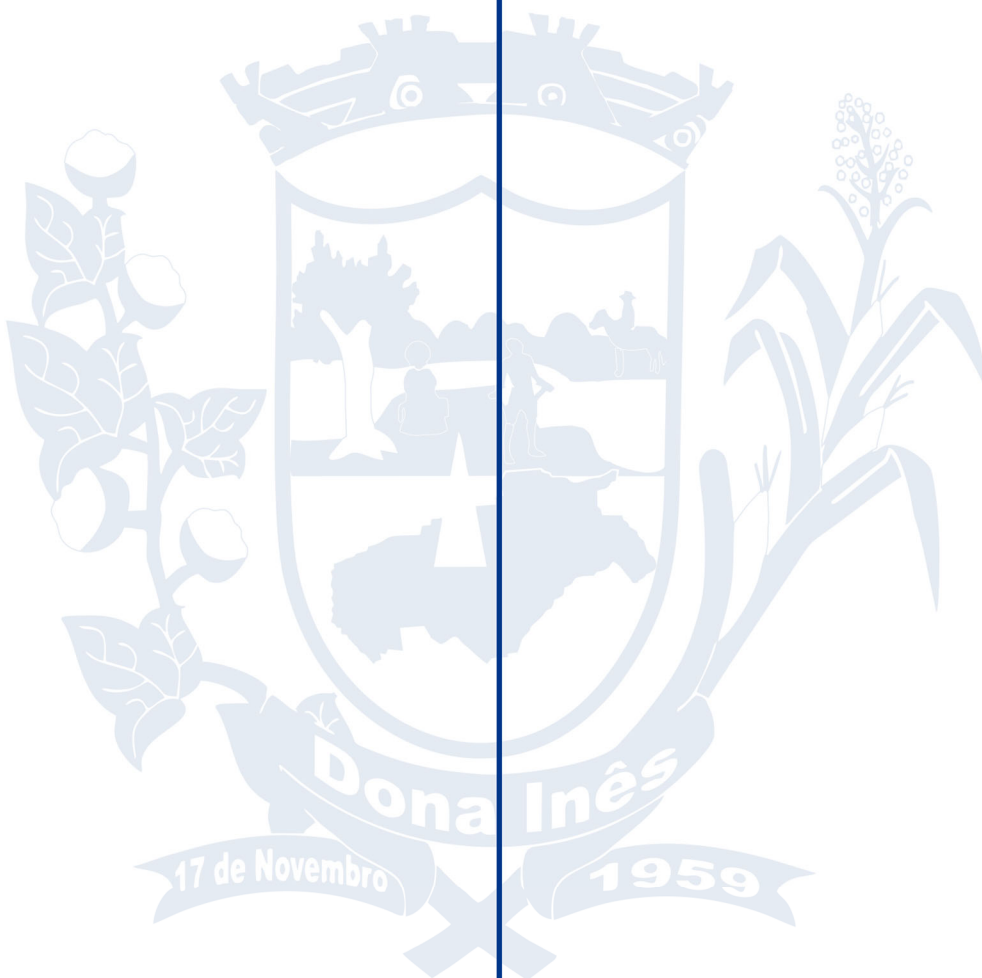
Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2290, ano 48, de 06 de maio de 2026

DONA INÊS, 06 de maio de 2026.

GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
SECRETÁRIO





Prefeitura Municipal de Dona Inês
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto Cont. nº
0041/2026

Em, 6 de Maio de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0106, de 30 de outubro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 155.699,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos e Noventa e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

06.060 Secretaria Municipal de Educação

12	361	2007	1032	Construção do Centro de Treinamento dos Professores	
0000573	4490.51	99	15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
Total da Ação					150.000,00
Total da Unidade Orçamentária					150.000,00

15.150 Fundo Municipal de Saude

10	301	0171	2061	Manut das Ativ do Piso de Atenção Primária	
0000402	3390.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.699,00
Total da Ação					5.699,00
Total da Unidade Orçamentária					5.699,00
Total de Suplementações					155.699,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 155.699,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos e Noventa e Nove Reais), como segue:

06.060 Secretaria Municipal de Educação

12	365	5000	1007	Const/Amp/Recuperação de Creches	
0000081	4490.51	99	15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
Total da Ação					150.000,00
Total da Unidade Orçamentária					150.000,00

15.150 Fundo Municipal de Saude

10	301	0171	2062	Manut das Ativ. do Prog SAUDE DA FAMILIA	
0000404	3190.11	99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.699,00
Total da Ação					5.699,00
Total da Unidade Orçamentária					5.699,00
Total de Anulações					155.699,00
Total de Outras Fontes					0,00



Prefeitura Municipal de Dona Inês

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Total Geral de Fontes 155.699,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO JUSTINO DE
ARAUJO NETO
Prefeito Constitucional